

INTERESSADO: André Melchert Faber Schmutzler

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATOR: Cons° José Conceição Paixão

PARECER CEE N° 3621/75, CPG, Aprovado em 19/11/75

Com. ao Pleno em 17 de Dezembro de 75

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

André Melchert Faber Schmutzler, filho de Luis Otto Faber Schmutzler e de dona Glória Melchert Faber Schmutzler, nascido em Campinas, a 14 de julho de 1966, domiciliado e residente na Rua Hermas Braga n° 96, em Campinas, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

1- concluiu a 1ª série do 1º grau no Colégio e Escola Normal Progresso Campineiro, no ano de 1973;

2- concluiu 1 (uma) série na escola "American International School of Rotterdam", na Holanda, tendo estudado: Habilidade Verbal, Ortografia, Caligrafia, Estudos Sociais, Ciências e Artes.

3- Frequenta, no corrente ano letivo, a 3ª série do 1º grau no Ginásio Progresso Campineiro.

A documentação escolar apresentada atende as exigências da Resolução CEE-n° 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei n° 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por André Melchert Faber Schmutzler, na Holanda, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 2ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 3ª série do 1º grau, ficando convalidados os atos escolares praticados no corrente ano letivo.

São Paulo, 19 de novembro de 1975

a) Cons° José Conceição Paixão
Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Júnior, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 19 de novembro de 1975.

a) Consª Therezinha Fram
Vice-Presidente no exercício da Presidência.